



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Segunda-feira • 22 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 3567

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Índice

Licitações

01 até 10.

### Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

ATA DA II REUNIÃO PÚBLICA

DATA DE ABERTURA: 22/02/2021

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

TIPO: Menor Preço

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção das pavimentações das vias urbanas, sob regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, no Município de Mata de São João/BA

#### COMISSÃO:

Marceli Patrícia Pereira Rocha Presidente \_\_\_\_\_

Eliane Gonçalves Lobo Santos Membro \_\_\_\_\_

Ivo de Oliveira Improta Júnior Membro \_\_\_\_\_

#### SUPLENTES:

Thais Rodrigues soares \_\_\_\_\_

Célia Bahia dos Santos \_\_\_\_\_

Rita Verônica Teixeira dos Santos \_\_\_\_\_

Às quinze horas do dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e um, na Sala de Reunião 06/COMPEL Sede da Prefeitura do Município, localizada na Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, nesta Cidade, reuniu-se, em Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, designada pela Portaria nº 008/2021 e doravante denominada COMPEL para proceder à continuidade da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**. Declarada aberta à Sessão, a Presidente da COMPEL registra o recebimento da análise das propostas apresentadas pelas empresas **METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; LIGA ENGENHARIA LTDA; GRADUS CONSTRUTORA LTDA EPP; M2L CONSTRUÇÕES LTDA ME; MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI ME; PAVLOC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA EPP, G3 POLARES SERFIÇOS EIRELI e CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI** através da comunicação interna nº. 150/2021 firmada pela Comissão de Análise Técnica e Julgamento onde está exposto que: "Com a devida análise e com fundamento no que dispõe o edital e na documentação apresentada pelas licitantes e com base nos esclarecimentos e nos termos do edital no que diz respeito à **ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** conclui-se que:

1. **G3 POLARES** apresentou:

#### 9.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.3.1. O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;	ATENDEU
9.3.2. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.	ATENDEU
9.3.4. As LICITANTES deverão apresentar Planilha de Preços Geral, com preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.	ATENDEU
9.3.5. As LICITANTES deverão apresentar preço unitário do	ATENDEU

Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matedesaojoao.ba.gov.br](http://www.matedesaojoao.ba.gov.br)

Gestor - João Gualberto Vasconcelos / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro Administrativo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FGJU8EA7S5FOU/ZRJST2AA



item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;	
<b>9.3.6.</b> As LICITANTES deverão Apresentar CD-R, contendo proposta de preço, com indicação dos preços unitários, Cronograma Físico-Financeiro, e o BDI detalhado. Estando as planilhas completamente destravadas, sem senhas de acesso.	ATENDEU
9.3.6.1. As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a fórmula "ARRED", tanto no preço unitário quanto no preço total;	ATENDEU
9.3.6.2. A apresentação dos valores unitários e totais não deverá ultrapassar os valores ofertados da planilha orçamentária do edital.	ATENDEU
9.3.6.3. A proposta de preço, com indicação dos preços unitários, Cronograma Físico-Financeiro, e o BDI detalhado apresentados no Envelope A, deverão corresponder exatamente aos apresentados em CD/R.	ATENDEU
9.3.7. As LICITANTES deverão apresentar BDI detalhado.	ATENDEU
9.3.7.1. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;	ATENDEU
<b>9.3.8</b> Não será admitida proposta final da empresa vencedora que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.	ATENDEU
<b>9.4.1.3.</b> apresentar Planilha de Preços, conforme definido no ANEXO II – Termo de Referência, tudo de acordo com as orientações contidas no mencionado ANEXO II deste instrumento. O preço unitário em algarismo, o preço total do item em algarismo e o preço global do objeto em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso.	ATENDEU

**2. PAVLOCK** apresentou:

**9.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

<b>9.3.1.</b> O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;	ATENDEU
<b>9.3.2.</b> Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.	ATENDEU
<b>9.3.4.</b> As LICITANTES deverão apresentar Planilha de Preços Geral, com preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.	ATENDEU
<b>9.3.5.</b> As LICITANTES deverão apresentar preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve	ATENDEU



<i>prevalecer o valor por extenso;</i>	
<b>9.3.6.</b> As LICITANTES deverão Apresentar CD-R, contendo proposta de preço, com indicação dos preços unitários, Cronograma Fisico-Financeiro, e o BDI detalhado. Estando as planilhas completamente destravadas, sem senhas de acesso.	ATENDEU
9.3.6.1. As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a formula "ARRED", tanto no preço unitário quanto no preço total;	ATENDEU
9.3.6.2. A apresentação dos valores unitários e totais não deverá ultrapassar os valores ofertados da planilha orçamentária do edital.	ATENDEU
9.3.6.3. A proposta de preço, com indicação dos preços unitários, Cronograma Fisico-Financeiro, e o BDI detalhado apresentados no Envelope A, deverão corresponder exatamente aos apresentados em CD/R.	ATENDEU
9.3.7. As LICITANTES deverão apresentar BDI detalhado.	ATENDEU
9.3.7.1. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;	ATENDEU
<b>9.3.8</b> Não será admitida proposta final da empresa vencedora que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.	ATENDEU
<b>9.4.1.3.</b> apresentar Planilha de Preços, conforme definido no <b>ANEXO II – Termo de Referência</b> , tudo de acordo com as orientações contidas no mencionado <b>ANEXO II</b> deste instrumento. O preço unitário em algarismo, o preço total do item em algarismo e o preço global do objeto em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso.	ATENDEU

**3. METRO ENGENHARIA** apresentou:

**9.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

<b>9.3.1.</b> O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;	ATENDEU
<b>9.3.2.</b> Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.	ATENDEU
<b>9.3.4.</b> As LICITANTES deverão apresentar Planilha de Preços Geral, com preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.	ATENDEU
<b>9.3.5.</b> As LICITANTES deverão apresentar preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;	ATENDEU
<b>9.3.6.</b> As LICITANTES deverão Apresentar CD-R, contendo proposta de preço, com indicação dos preços unitários, Cronograma Fisico-Financeiro, e o BDI detalhado. Estando as	ATENDEU PARCIALMENTE Apresentou apenas a planilha de



planilhas completamente destravadas, sem senhas de acesso.	preços no CD-R.
9.3.6.1. As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a fórmula "ARRED", tanto no preço unitário quanto no preço total;	ATENDEU
9.3.6.2. A apresentação dos valores unitários e totais não deverá ultrapassar os valores ofertados da planilha orçamentária do edital.	ATENDEU
9.3.6.3. A proposta de preço, com indicação dos preços unitários, Cronograma Físico-Financeiro, e o BDI detalhado apresentados no Envelope A, deverão corresponder exatamente aos apresentados em CD/R.	ATENDEU PARCIALMENTE Apresentou apenas a planilha de preços no CD-R.
9.3.7. As LICITANTES deverão apresentar BDI detalhado.	ATENDEU
9.3.7.1. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;	ATENDEU
9.3.8 Não será admitida proposta final da empresa vencedora que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.	ATENDEU
9.4.1.3. apresentar Planilha de Preços, conforme definido no ANEXO II – Termo de Referência, tudo de acordo com as orientações contidas no mencionado ANEXO II deste instrumento. O preço unitário em algarismo, o preço total do item em algarismo e o preço global do objeto em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso.	ATENDEU

**4. LIGA ENGENHARIA** apresentou:

**9.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

9.3.1. O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;	ATENDEU
9.3.2. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.	ATENDEU
9.3.4. As LICITANTES deverão apresentar Planilha de Preços Geral, com preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.	ATENDEU
9.3.5. As LICITANTES deverão apresentar preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;	ATENDEU
9.3.6. As LICITANTES deverão Apresentar CD-R, contendo proposta de preço, com indicação dos preços unitários, Cronograma Físico-Financeiro, e o BDI detalhado. Estando as planilhas completamente destravadas, sem senhas de acesso.	ATENDEU
9.3.6.1. As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a	ATENDEU

Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



formula "ARRED", tanto no preço unitário quanto no preço total;	
9.3.6.2. A apresentação dos valores unitários e totais não deverá ultrapassar os valores ofertados da planilha orçamentária do edital.	ATENDEU
9.3.6.3. A proposta de preço, com indicação dos preços unitários, Cronograma Físico-Financeiro, e o BDI detalhado apresentados no Envelope A, deverão corresponder exatamente aos apresentados em CD/R.	ATENDEU
9.3.7. As LICITANTES deverão apresentar BDI detalhado.	ATENDEU
9.3.7.1. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;	ATENDEU
9.3.8 Não será admitida proposta final da empresa vencedora que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.	ATENDEU
9.4.1.3. apresentar Planilha de Preços, conforme definido no ANEXO II – Termo de Referência, tudo de acordo com as orientações contidas no mencionado ANEXO II deste instrumento. O preço unitário em algarismo, o preço total do item em algarismo e o preço global do objeto em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso.	ATENDEU

5. **GRADUS CONSTRUTORA LTDA** apresentou:

9.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.3.1. O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;	ATENDEU
9.3.2. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.	ATENDEU
9.3.4. As LICITANTES deverão apresentar Planilha de Preços Geral, com preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.	ATENDEU
9.3.5. As LICITANTES deverão apresentar preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;	ATENDEU
9.3.6. As LICITANTES deverão Apresentar CD-R, contendo proposta de preço, com indicação dos preços unitários, Cronograma Físico-Financeiro, e o BDI detalhado. Estando as planilhas completamente destravadas, sem senhas de acesso.	ATENDEU
9.3.6.1. As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a formula "ARRED", tanto no preço unitário quanto no preço total;	ATENDEU
9.3.6.2. A apresentação dos valores unitários e totais não deverá ultrapassar os valores ofertados da planilha	ATENDEU

Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



<i>orçamentária do edital.</i>	
9.3.6.3. A proposta de preço, com indicação dos preços unitários, Cronograma Físico-Financeiro, e o BDI detalhado apresentados no Envelope A, deverão corresponder exatamente aos apresentados em CD/R.	ATENDEU
9.3.7. As LICITANTES deverão apresentar BDI detalhado.	ATENDEU
9.3.7.1. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;	ATENDEU
9.3.8 Não será admitida proposta final da empresa vencedora que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.	ATENDEU
9.4.1.3. apresentar Planilha de Preços, conforme definido no ANEXO II – Termo de Referência, tudo de acordo com as orientações contidas no mencionado ANEXO II deste instrumento. O preço unitário em algarismo, o preço total do item em algarismo e o preço global do objeto em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso.	ATENDEU

**6. CTA EMPREENDIMENTOS** apresentou:

**9.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

9.3.1. O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;	ATENDEU
9.3.2. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.	ATENDEU
9.3.4. As LICITANTES deverão apresentar Planilha de Preços Geral, com preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.	ATENDEU
9.3.5. As LICITANTES deverão apresentar preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;	ATENDEU
9.3.6. As LICITANTES deverão Apresentar CD-R, contendo proposta de preço, com indicação dos preços unitários, Cronograma Físico-Financeiro, e o BDI detalhado. Estando as planilhas completamente destravadas, sem senhas de acesso.	ATENDEU
9.3.6.1. As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a fórmula "ARRED", tanto no preço unitário quanto no preço total;	ATENDEU
9.3.6.2. A apresentação dos valores unitários e totais não deverá ultrapassar os valores ofertados da planilha orçamentária do edital.	ATENDEU
9.3.6.3. A proposta de preço, com indicação dos preços unitários, Cronograma Físico-Financeiro, e o BDI detalhado apresentados no Envelope A, deverão corresponder	ATENDEU

Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



<i>exatamente aos apresentados em CD/R.</i>	
9.3.7. As LICITANTES deverão apresentar BDI detalhado.	ATENDEU
9.3.7.1. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;	ATENDEU
9.3.8 Não será admitida proposta final da empresa vencedora que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.	ATENDEU
9.4.1.3. apresentar Planilha de Preços, conforme definido no ANEXO II – Termo de Referência, tudo de acordo com as orientações contidas no mencionado ANEXO II deste instrumento. O preço unitário em algarismo, o preço total do item em algarismo e o preço global do objeto em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso.	ATENDEU

**7. M2L CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou:

**9.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

9.3.1. O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;	ATENDEU
9.3.2. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.	ATENDEU
9.3.4. As LICITANTES deverão apresentar Planilha de Preços Geral, com preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.	ATENDEU
9.3.5. As LICITANTES deverão apresentar preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;	NÃO ATENDEU A empresa alterou o código do item 2.20; Os itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 13.1.7 os quantitativos estão divergente com a planilha de referência. Conseqüentemente o valores propostos estão maiores que o da administração.
9.3.6. As LICITANTES deverão Apresentar CD-R, contendo proposta de preço, com indicação dos preços unitários, Cronograma Físico-Financeiro, e o BDI detalhado. Estando as planilhas completamente destravadas, sem senhas de acesso.	ATENDEU
9.3.6.1. As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a formula "ARRED", tanto no preço unitário quanto no preço total;	ATENDEU
9.3.6.2. A apresentação dos valores unitários e totais não deverá ultrapassar os valores ofertados da planilha orçamentária do edital.	ATENDEU

Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



9.3.6.3. A proposta de preço, com indicação dos preços unitários, Cronograma Físico-Financeiro, e o BDI detalhado apresentados no Envelope A, deverão corresponder exatamente aos apresentados em CD/R.	ATENDEU
9.3.7. As LICITANTES deverão apresentar BDI detalhado.	NÃO ATENDEU ALTERAÇÃO NOS VALORES DO BDI, ITENS: COFINS DE 3,00% PARA 0,97% E PIS/PASEB DE 0,65% PARA 0,21%.
9.3.7.1. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;	"NÃO ATENDEU ALTERAÇÃO NOS VALORES DO BDI, ITENS: COFINS DE 3,00% PARA 0,97% E PIS/PASEB DE 0,65% PARA 0,21%."
9.3.8 Não será admitida proposta final da empresa vencedora que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.	ATENDEU
9.4.1.3. apresentar Planilha de Preços, conforme definido no ANEXO II – Termo de Referência, tudo de acordo com as orientações contidas no mencionado ANEXO II deste instrumento. O preço unitário em algarismo, o preço total do item em algarismo e o preço global do objeto em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso.	ATENDEU

**8. MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI** apresentou:

**9.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

9.3.1. O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;	ATENDEU
9.3.2. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.	ATENDEU
9.3.4. As LICITANTES deverão apresentar Planilha de Preços Geral, com preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.	ATENDEU
9.3.5. As LICITANTES deverão apresentar preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;	NÃO ATENDEU A empresa apresentou erro nos cálculos dos itens devido à diferença dos quantitativos:  Item Valor apresentado Valor correto 12.2.1 R\$2.378,80 R\$ 4.757,60 12.2.2 R\$643,50 R\$ 1.029,60 12.2.3 R\$5.854,66 R\$





	<p>3.851,75 12.2.4 R\$5.722,80 R\$ 190,76</p> <p>O valor encontrado total é de R\$ 4.507.262,23, diferente do apresentado pela licitante de R\$ R\$ 4.512.032,28.</p>															
<p><b>9.3.6.</b> As LICITANTES deverão Apresentar CD-R, contendo proposta de preço, com indicação dos preços unitários, Cronograma Físico-Financeiro, e o BDI detalhado. Estando as planilhas completamente destravadas, sem senhas de acesso.</p>	<p>ATENDEU PARCIALMENTE</p> <p>Os item 5.1.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5, 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5, 5.4.3, 5.4.4, 5.4.5, 5.7.1, 5.7.3, 5.6.3, 5.6.4, 5.6.5, 5.7.3 e 5.8.3 apresentados em CD-R diferem dos quantitativos da planilha da carta proposta. No entanto os quantitativos da carta proposta estão corretos.</p>															
<p>9.3.6.1. As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a fórmula "ARRED", tanto no preço unitário quanto no preço total;</p>	<p>ATENDEU</p>															
<p>9.3.6.2. A apresentação dos valores unitários e totais não deverá ultrapassar os valores ofertados da planilha orçamentária do edital.</p>	<p>NÃO ATENDEU</p> <p>A empresa apresentou erro nos cálculos dos itens:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Valor apresentado</th> <th>Valor correto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12.2.1</td> <td>R\$2.378,80</td> <td>R\$ 4.757,60</td> </tr> <tr> <td>12.2.2</td> <td>R\$643,50</td> <td>R\$ 1.029,60</td> </tr> <tr> <td>12.2.3</td> <td>R\$5.854,66</td> <td>R\$ 3.851,75</td> </tr> <tr> <td>12.2.4</td> <td>R\$5.722,80</td> <td>R\$ 190,76</td> </tr> </tbody> </table> <p>O valor encontrado total é de R\$ 4.507.262,23, diferente do apresentado pela licitante de R\$ R\$ 4.512.032,28.</p>	Item	Valor apresentado	Valor correto	12.2.1	R\$2.378,80	R\$ 4.757,60	12.2.2	R\$643,50	R\$ 1.029,60	12.2.3	R\$5.854,66	R\$ 3.851,75	12.2.4	R\$5.722,80	R\$ 190,76
Item	Valor apresentado	Valor correto														
12.2.1	R\$2.378,80	R\$ 4.757,60														
12.2.2	R\$643,50	R\$ 1.029,60														
12.2.3	R\$5.854,66	R\$ 3.851,75														
12.2.4	R\$5.722,80	R\$ 190,76														
<p>9.3.6.3. A proposta de preço, com indicação dos preços unitários, Cronograma Físico-Financeiro, e o BDI detalhado apresentados no Envelope A, deverão corresponder exatamente aos apresentados em CD/R.</p>	<p>ATENDEU</p>															
<p>9.3.7. As LICITANTES deverão apresentar BDI detalhado.</p>	<p>ATENDEU</p>															
<p>9.3.7.1. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;</p>	<p>ATENDEU</p>															
<p>9.3.8 Não será admitida proposta final da empresa vencedora que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.</p>	<p>ATENDEU</p>															
<p>9.4.1.3. apresentar Planilha de Preços, conforme definido no ANEXO II – Termo de Referência, tudo de acordo com as orientações contidas no mencionado ANEXO II deste</p>	<p>ATENDEU</p>															



*instrumento. O preço unitário em algarismo, o preço total do item em algarismo e o preço global do objeto em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso.*

O quanto apontado para a empresa **METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, não é motivo para sua desclassificação tendo em vista a apresentação dos documentos físicos; O quanto apontado para as empresas **M2L CONSTRUÇÕES LTDA ME** e **MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI ME** as tornam **desclassificadas** por terem apresentado quantitativos diferentes do da Administração o que torna valores também maiores que os do edital nos itens transcritos na análise da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, além de ter alterado o código do item 2.20 a empresa **M2L CONSTRUÇÕES LTDA ME**. Os demais apontamentos referentes não as tornariam desclassificadas. Por toda análise, as empresas **METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**; **LIGA ENGENHARIA LTDA**; **GRADUS CONSTRUTORA LTDA EPP**; **PAVLOC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA EPP**, **G3 POLARES SERFIÇOS EIRELI** e **CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI** são consideradas classificadas e as empresas **M2L CONSTRUÇÕES LTDA ME** e **MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI ME** são consideradas desclassificadas por não atendimento às exigências do edital em sua totalidade. **Fica desde já concedido prazo recursal**. Nada mais havendo, a Sra. Presidente declarou encerrada a Sessão e solicitou que fosse confeccionada a presente Ata, a qual depois de lida foi assinada por todos os presentes. Mata de São João, 22 de fevereiro de 2021.